



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 265/2020- GP

Lei 1500/2020

Dispõe sobre: “A concessão de reajuste do valor do vale-alimentação ou congêneres no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congêneres concedido aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal para **R\$ 114,75** (cento e catorze reais e setenta e cinco centavos), reajustado mediante índice econômico **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme determina a Lei nº 1302/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos